

EDITAL

Nº do Processo: 262.00009675/2025-18

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Confecção de Uniformes

PREGÃO ELETRÔNICO: 93001/2026

CONTRATANTE (UASG): 261101

OBJETO: Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços para confecção de uniformes e peças funcionais destinadas aos funcionários da Fundação Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **12/02/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017

Sumário

- [1. DO OBJETO. 3](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 4](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 6](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9](#)

<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO.</u>	13
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.</u>	17
<u>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	19
<u>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.</u>	20
<u>11. DOS RECURSOS.</u>	21
<u>12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.</u>	21
<u>13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.</u>	25
<u>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.</u>	25

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262.00009675/2025-18

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços para confecção de uniformes e peças funcionais destinadas aos funcionários da Fundação Florestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da

Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,

deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	R\$ 1,00 (um real)
2	R\$ 1,00 (um real)
3	R\$ 2,00 (dois reais)
4	R\$ 2,00 (dois reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@fforestal.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA FF 017/2025, de 13 de outubro de 2025, publicada na edição de 14 de outubro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@fforestal.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº

14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-delicitacao/editais-de-pregao-eletronico>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Portaria Normativa FF 017/2025;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Estão disponíveis para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO III - PORTARIA NORMATIVA FF/DE 017/2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal;

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III - DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por

cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;

4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;

5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV - DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuênci a da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V - DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

SEÇÃO I - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de

apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual. § 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se impõe a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

§ 3º - A avaliação das circunstâncias será feita na fase de dosimetria da pena.

SEÇÃO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos § 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - os limites mínimos da sanção aplicável respeitarão o art. 156, §3º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Diretor Executivo, para julgamento, deverá:

1. descrever suscintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II - DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Diretor Executivo e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Diretor Executivo.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Diretor Executivo, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Diretor Executivo a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Assessoria Jurídica da FF, será remetido para deliberação do Diretor Executivo.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Diretor Executivo para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Diretor Executivo.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III - DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração; d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento:

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho. XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a

substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta. Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO IV - MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO 1						
Item	CadServ	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10030	Maiô, macaquinho, manga longa	Unidade	200	R\$	R\$
2	10030	Short em lycra com bolso lateral	Unidade	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

GRUPO 2						
Item	CadServ	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10030	Gandola amarela para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	Unidade	2.000	R\$	R\$
4	10030	Calça verde oliva para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	Unidade	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Anexos I e I.A, do Edital de Licitação.

- Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Local da Entrega: **Fundação Florestal.**

Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar - Alto de Pinheiros

São Paulo SP. Cep: 05459-900

Telefones: 11 2997 5000 / 2997 5086 / 2997 5087

Em data e horário previamente agendados.

- O prazo para entrega dos itens, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, será de até 30 (trinta) dias.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Empresa e CNPJ: _____

Responsáveis da empresa e dos serviços: _____

Telefones: _____

E-mails: _____

* O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no **Banco do Brasil S/A**.

Agência Bancária: _____

Conta Bancária: _____

Local, na data da assinatura digital.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Eu, _____, portador

do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 9300X/2026, Processo nº 262.00009675/2025- 18, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Local, na data da assinatura digital.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO SOBRE REGIME TRIBUTÁRIO E RETENÇÕES APLICÁVEIS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mails: _____

Prezados(as),

Em cumprimento às exigências do Pregão Eletrônico nº 93001/2026, Processo nº 262.00009675/2025- 18, referente à contratação para prestação de serviços ou fornecimento de bens, declaramos, para os devidos fins, que a empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, adota o seguinte regime tributário:

- () Lucro Real
- () Lucro Presumido
- () Simples Nacional – com retenções obrigatórias
- () Simples Nacional – com isenção de retenções, conforme disposto no §1º do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

Adicionalmente, declaramos que:

- Estamos cientes das retenções tributárias aplicáveis (INSS, IRRF, CSRF – PIS/COFINS/CSLL, ISS), conforme previsto na legislação vigente, notadamente na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 971/2009, Lei nº 10.833/2003, Lei nº 9.430/1996, Lei Complementar nº 116/2003 e demais normativos correlatos;

- Em caso de isenção de alguma retenção, nos comprometemos a apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada caso, inclusive a Declaração de Inaplicabilidade

de Retenção, se aplicável;

- Nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas nesta declaração, estando cientes de que qualquer omissão ou erro poderá ensejar glosa, retenção ou responsabilização conforme a legislação vigente.

Local, data da assinatura digital.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93001/2026

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo, publicado no DOE de 25 de abril de 2024, portador do RG nº 28.155.493 SSP/SP e do CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 262.00007791/2025-01, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de confecção de uniformes e peças funcionais destinadas aos funcionários da Fundação Florestal, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:

Representante:

Telefones:

E-mails:

GRUPO 1						
Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Maiô, macaquinho, manga longa		Unidade	200	R\$	R\$
2	Short em lycra com bolso lateral		Unidade	200	R\$	R\$
Valor Total						R\$

Grupo 2

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:

Representante:

Telefones:

E-mails:

GRUPO 2						
Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Gandola amarela para combate a incêndios florestais com faixa refletiva		Unidade	2.000	R\$	R\$
4	Calça verde oliva para combate a incêndios florestais com faixa refletiva		Unidade	2.000	R\$	R\$
Valor Total						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)

ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo
CPF. 295.691.718-80 - RG. 28.155.493-6

Isaias José de Oliveira Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF. 047.999.378-55 - RG. 12.456.876

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CPF. XXXXX - RG. XXXXXX – SSP/SP

TESTEMUNHAS:**Markos Vinicius Trevisan**

Encarregado do Setor de Licitações e Compras
CPF. 349.707.378-43 - RG. 40.598.841-2 – SSP/SP

Mauro Ivo Martins Quaresma Filho

Analista Ambiental
CPF. 364.871.631-04 - RG. 55.486.827-1 – SSP/SP

ANEXO VI.1 - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 257/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
257/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	28/11/2025 00:38 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	18	262.00009675/2025-18

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAGÃO FORESTAL

(Processo Administrativo nº 262.00009675/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para confecção de uniformes e peças funcionais destinadas aos funcionários da Fundação Florestal, através de ATA de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Grupo 1

Item	Descrição	Código	Stafisico	Unidade	Qtdade
01	Maiô, macaquinho, manga longa	10030	91901	Unidade	200
02	Short em lycra com bolso lateral	10030	72001	Unidade	200
TOTAL					400

Grupo 2

--	--	--	--	--

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtdade
03	Gandola amarela para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	10030	235270	Unidade	2.000
04	Calça verde oliva para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	10030	235261	Unidade	2.000
TOTAL					4.000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante manifestação da Administração. A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com adjudicação por item, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. considerando a necessidade de fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de uniformes funcionais, com variação de tamanhos, modelos e cores.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 219;

IV) Classe/Grupo: 8415;

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-118/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação contempla a confecção e o fornecimento de uniformes funcionais destinados aos servidores da Fundação Florestal, com vistas à padronização institucional, segurança ocupacional e identificação dos profissionais em campo.

3.2 Os itens a serem adquiridos foram projetados com base nas necessidades operacionais das diversas atividades desenvolvidas pela instituição, incluindo ações de fiscalização, monitoramento ambiental, atendimento ao público, atividades educativas, manejo em áreas remotas e combate a incêndios florestais.

3.3 A solução proposta considera o ciclo de vida completo dos uniformes, desde a definição de requisitos técnicos e funcionais dos tecidos e avimentos, passando pela modelagem adequada a diferentes biotipos, até a durabilidade esperada e a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural e das condições de uso intenso em campo.

3.4 Todos os itens devem observar parâmetros de qualidade, descritos no presente Termo de Referência, além de garantir a integridade da identidade visual da instituição, por meio da aplicação padronizada dos logotipos institucionais.

3.5 A padronização das vestimentas permite que os uniformes também desempenhem a função de Equipamento de Proteção Individual (EPI) em atividades de risco, sendo especificados tecidos com proteção UV (UPF 50+), propriedades antichama e resistência a intempéries, conforme o uso previsto.

3.6 Adicionalmente, a qualidade dos materiais e o rigor no processo de avaliação das amostras contribuirão para maior durabilidade e eficiência dos produtos, reduzindo a necessidade de substituições antecipadas.

3.7 A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme demanda, com entrega em lotes e sob critérios previamente estabelecidos de quantidade mínima por item.

3.8 A solução adota critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, observando requisitos de rotulagem têxtil, resistência de tingimento, separação por tamanhos, embalagem individual e condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar as características técnicas e visuais dos produtos até o momento do seu uso final.

3.9 Em atenção à demanda apresentada, foi elaborado o presente descritivo dos itens que serão adquiridos, conforme detalhamento a seguir.

3.10 Especificação técnica dos Uniformes:

Grupo 1

ITEM 01 – MAIÔ MACAQUINHO MANGA LONGA

CARACTERÍSTICA GERAIS

Cores:

- Branca, referência aproximada Pantone White ou Pantone 11-0601 TCX, ou outra equivalente)

- Verde Institucional, como referência:

Pantones Gráficos (Coated – uso referencial):

Pantone 3435 C – Verde floresta intenso

Pantone 3305 C – Verde petróleo profundo

Pantone 357 C – Verde musgo fechado

Pantone 626 C – Verde pinho

Pantone 553 C – Verde oliva muito escuro

Pantones Têxteis (TCX – para tecidos):

Pantone 19-5511 TCX – Dark Green

Pantone 19-5217 TCX – Deep Forest

Pantone 19-0309 TCX – Forest Night

Pantone 19-6311 TCX – Thyme

Pantone 18-0107 TCX – Olive Drab

Pantone 19-0414 TCX – Capers

- Outra cor a definir, como referência:

Pantones Gráficos (Coated – sufixo C):

Pantone 7401 C – Amarelo pastel suave

Pantone 7402 C – Amarelo claro com fundo bege

Pantone 7403 C – Amarelo claro com toque dourado

Pantone 7404 C – Amarelo limão suave

Pantone 7405 C – Amarelo vibrante

Pantone 7649 C – Magenta profundo

Pantone 7650 C – Magenta médio

Pantone 7651 C – Magenta claro

Pantone 7420 C – Vermelho rosado intenso

Pantone 7421 C – Vinho escuro

Pantone 368 C – Verde limão médio

Pantone 370 C – Verde oliva claro

Pantone 376 C – Verde maçã

Pantone 377 C – Verde musgo médio

Pantone 3685 C – Verde primavera

Pantone 313 C – Azul turquesa claro

Pantone 315 C – Azul petróleo escuro

Pantone 632 C – Azul céu médio

Pantone 7710 C – Azul esverdeado

Pantone 7465 C – Azul piscina

Pantone 326 C – Verde esmeralda

Pantone 328 C – Verde petróleo

Pantone 3265 C – Verde água claro

Pantone 327 C – Verde teal

Pantone 3285 C – Verde turquesa escuro

Pantone 354 C – Verde grama

Pantone 356 C – Verde floresta

Pantone 347 C – Verde folha

Pantone 348 C – Verde esmeralda escuro

Pantone 349 C – Verde institucional

Pantone 145 C – Marrom dourado

Pantone 147 C – Marrom oliva

Pantone 1245 C – Amarelo queimado

Pantone 1255 C – Amarelo mostarda

Pantone 131 C – Amarelo ouro escuro

Pantone 462 C – Marrom escuro

Pantone 464 C – Marrom médio

Pantone 465 C – Marrom claro
Pantone 469 C – Marrom avermelhado
Pantone 470 C – Marrom alaranjado

Pantones Têxteis (TCX – para tecidos):

Pantone 12-0718 TCX – Sunlight
Pantone 13-0915 TCX – Cream Gold
Pantone 12-0824 TCX – Yellow Cream
Pantone 13-0932 TCX – Banana Cream
Pantone 13-0850 TCX – Lemon Drop
Pantone 19-2434 TCX – Beet Red
Pantone 19-2047 TCX – Cerise
Pantone 19-2033 TCX – Magenta Haze
Pantone 19-1850 TCX – Raspberry Wine
Pantone 19-2045 TCX – Festival Fuchsia
Pantone 15-0343 TCX – Greenery
Pantone 16-0237 TCX – Parrot Green
Pantone 14-0452 TCX – Tender Shoots
Pantone 13-0442 TCX – Lime Punch
Pantone 14-0445 TCX – Bright Lime Green
Pantone 17-4735 TCX – Blue Curacao
Pantone 18-4733 TCX – Capri Breeze
Pantone 17-4540 TCX – Scuba Blue
Pantone 16-4535 TCX – Blue Radiance
Pantone 17-4545 TCX – Hawaiian Ocean
Pantone 17-5641 TCX – Emerald
Pantone 16-5123 TCX – Turquoise
Pantone 17-5735 TCX – Deep Sea
Pantone 18-4733 TCX – Capri Breeze
Pantone 16-5422 TCX – Aqua Splash
Pantone 17-6153 TCX – Kelly Green
Pantone 18-6030 TCX – Leprechaun
Pantone 17-5641 TCX – Emerald
Pantone 18-6024 TCX – Shamrock
Pantone 17-6151 TCX – Green Flash
Pantone 17-1045 TCX – Golden Brown
Pantone 18-0940 TCX – Bronze Mist
Pantone 18-0937 TCX – Cumin
Pantone 17-1044 TCX – Honey Mustard
Pantone 18-1033 TCX – Curry
Pantone 18-1027 TCX – Carafe
Pantone 18-0937 TCX – Cumin
Pantone 19-0912 TCX – Chocolate Brown
Pantone 18-1018 TCX – Cuban Sand
Pantone 19-1213 TCX – Deep Taupe

- Tecido composto em 85% poliamida e 15% elastano, com forro interno, máxima proteção UV 50+ (comprovado com laudo de laboratório), que bloqueia até 98% dos raios UVA e UVB, mesmo quando molhado
- Manga longa para total proteção com punho沿长 para proteger as mãos
- Com zíper frontal plástico reforçado, com puxador embutido para facilitar o uso
- Estrutura anatômica com recortes ajustados ao corpo;
- Forro fixado com costura interna
- O modelo deverá incluir short integrado, com:

Comprimento lateral (cós até a barra) mínimos:

PP: 30 cm

P: 32 cm

M: 34 cm

G: 36 cm

GG: 38 cm

EG: 40 cm

XG: 42 cm

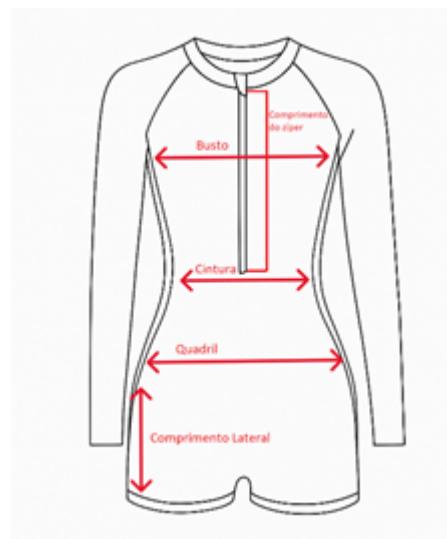
EXG: 44 cm

- Altura do entreperna mínima de 8 cm, para garantir cobertura e mobilidade;
- Cós anatômico duplo, com aproximadamente 5 cm de altura.
- Linhas de poliéster ou poliéster e algodão nº 120 na mesma cor do tecido
- Etiquetas internas resistentes à lavagem

Medidas e Tamanhos:

- Deverá ser disponibilizado nos tamanhos a seguir descritos, desde que previamente aprovadas pela contratante e as quantidades a serem entregues de acordo com a necessidade da Fundação Florestal:

Tabela de Medidas – Maiô Macaquinho Manga Longa com Short Integrado



Tamanho	Veste (nº)	Busto (cm)	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Comprimento Lateral do Short (cm)	Comprimento do zíper frontal (cm)
PP	32–34	75–80	58–63	84–89	30 cm	20 – 22 cm
P	34–36	80–89	63–69	89–94	32 cm	22 – 24 cm
M	36–38	89–94	69–75	94–99	34 cm	24 – 26 cm
G	40–42	94–99	75–80	99–104	36 cm	26 – 28 cm
GG	44–46	99–104	80–86	104–109	38 cm	28 – 30 cm
EG	46–48	104–109	86–95	109–114	40 cm	30 – 32 cm
XG	48–50	109–114	95–102	114–119	42 cm	32 – 34 cm
EXG	50–52	114–120	102–110	119–125	44 cm	34 – 36 cm

Logotipos:

- As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;
- Aplicado em Silkscreen com resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados; também poderá ser solicitado em bordado;
- A resina será na cor branca, ou colorida, sendo que as tonalidades deverão levar em conta aquelas previstas no Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, disponível no endereço: <https://fforestal.sp.gov.br/identidade-visual/>;
- Poderão ser solicitados diferentes tipos de tipologia, inclusive variações conforme a ação institucional;
- Os arquivos digitais dos logotipos oficiais serão fornecidos pela Fundação Florestal conforme a demanda específica de cada item e mediante solicitação formal.

Entrega de amostra prévia e validação:

- Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.
- Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
- A produção dos demais itens somente poderão ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

Exemplos de modelos de logotipia

- As imagens apresentadas a seguir têm caráter meramente ilustrativo, com o intuito de demonstrar possíveis disposições, cores e formatos de logotipia nas peças institucionais.
- Ressalta-se que os locais de aplicação dos silk screens e bordados, bem como os logotipos utilizados, poderão ser alterados conforme as necessidades da Fundação Florestal, não se restringindo aos modelos exemplificados.
- A Fundação Florestal poderá disponibilizar amostras físicas dos itens como referência técnica, as quais deverão servir de base para o fornecimento dos produtos contratados.
- Fica resguardado à Fundação Florestal o direito de recusar os itens entregues caso apresentem divergências de tonalidade, ausência de logotipia nos locais previamente indicados ou qualidade inferior à eventual amostra fornecida, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação.

Modelo do maiô



ITEM 02 – SHORT EM LYCRA COM BOLSO LATERAL

CARACTERÍSTICA GERAIS

Cores:

- Branca, referência aproximada Pantone White ou Pantone 11-0601 TCX, ou outra equivalente)

- Verde Institucional, como referência:

Pantones Gráficos (Coated – uso referencial):

Pantone 3435 C – Verde floresta intenso

Pantone 3305 C – Verde petróleo profundo

Pantone 357 C – Verde musgo fechado

Pantone 626 C – Verde pinho

Pantone 553 C – Verde oliva muito escuro

Pantones Têxteis (TCX – para tecidos):

Pantone 19-5511 TCX – Dark Green

Pantone 19-5217 TCX – Deep Forest

Pantone 19-0309 TCX – Forest Night

Pantone 19-6311 TCX – Thyme

Pantone 18-0107 TCX – Olive Drab

Pantone 19-0414 TCX – Capers

- Outra cor a definir, como referência:

Pantones Gráficos (Coated – sufixo C):

Pantone 7401 C – Amarelo pastel suave

Pantone 7402 C – Amarelo claro com fundo bege

Pantone 7403 C – Amarelo claro com toque dourado

Pantone 7404 C – Amarelo limão suave

Pantone 7405 C – Amarelo vibrante

Pantone 7649 C – Magenta profundo

Pantone 7650 C – Magenta médio
Pantone 7651 C – Magenta claro
Pantone 7420 C – Vermelho rosado intenso
Pantone 7421 C – Vinho escuro
Pantone 368 C – Verde limão médio
Pantone 370 C – Verde oliva claro
Pantone 376 C – Verde maçã
Pantone 377 C – Verde musgo médio
Pantone 3685 C – Verde primavera
Pantone 313 C – Azul turquesa claro
Pantone 315 C – Azul petróleo escuro
Pantone 632 C – Azul céu médio
Pantone 7710 C – Azul esverdeado
Pantone 7465 C – Azul piscina
Pantone 326 C – Verde esmeralda
Pantone 328 C – Verde petróleo
Pantone 3265 C – Verde água claro
Pantone 327 C – Verde teal
Pantone 3285 C – Verde turquesa escuro
Pantone 354 C – Verde grama
Pantone 356 C – Verde floresta
Pantone 347 C – Verde folha
Pantone 348 C – Verde esmeralda escuro
Pantone 349 C – Verde institucional
Pantone 145 C – Marrom dourado
Pantone 147 C – Marrom oliva
Pantone 1245 C – Amarelo queimado
Pantone 1255 C – Amarelo mostarda
Pantone 131 C – Amarelo ouro escuro
Pantone 462 C – Marrom escuro
Pantone 464 C – Marrom médio
Pantone 465 C – Marrom claro
Pantone 469 C – Marrom avermelhado
Pantone 470 C – Marrom alaranjado

Pantones Têxteis (TCX – para tecidos):

Pantone 12-0718 TCX – Sunlight
Pantone 13-0915 TCX – Cream Gold
Pantone 12-0824 TCX – Yellow Cream
Pantone 13-0932 TCX – Banana Cream
Pantone 13-0850 TCX – Lemon Drop
Pantone 19-2434 TCX – Beet Red
Pantone 19-2047 TCX – Cerise
Pantone 19-2033 TCX – Magenta Haze
Pantone 19-1850 TCX – Raspberry Wine
Pantone 19-2045 TCX – Festival Fuchsia
Pantone 15-0343 TCX – Greenery
Pantone 16-0237 TCX – Parrot Green
Pantone 14-0452 TCX – Tender Shoots
Pantone 13-0442 TCX – Lime Punch
Pantone 14-0445 TCX – Bright Lime Green
Pantone 17-4735 TCX – Blue Curacao
Pantone 18-4733 TCX – Capri Breeze
Pantone 17-4540 TCX – Scuba Blue
Pantone 16-4535 TCX – Blue Radiance
Pantone 17-4545 TCX – Hawaiian Ocean
Pantone 17-5641 TCX – Emerald
Pantone 16-5123 TCX – Turquoise
Pantone 17-5735 TCX – Deep Sea
Pantone 18-4733 TCX – Capri Breeze
Pantone 16-5422 TCX – Aqua Splash
Pantone 17-6153 TCX – Kelly Green
Pantone 18-6030 TCX – Leprechaun
Pantone 17-5641 TCX – Emerald
Pantone 18-6024 TCX – Shamrock
Pantone 17-6151 TCX – Green Flash

Pantone 17-1045 TCX – Golden Brown

Pantone 18-0940 TCX – Bronze Mist

Pantone 18-0937 TCX – Cumin

Pantone 17-1044 TCX – Honey Mustard

Pantone 18-1033 TCX – Curry

Pantone 18-1027 TCX – Carafe

Pantone 18-0937 TCX – Cumin

Pantone 19-0912 TCX – Chocolate Brown

Pantone 18-1018 TCX – Cuban Sand

Pantone 19-1213 TCX – Deep Taupe

- Tecido composto em 90% poliamida e 10% elastano, com máxima proteção UV 50+, com toque macio e gelado

- Com 2 bolsos laterais

- Zero transparéncia

- Compressão anatômica nas coxas que impedem que o short enrole durante o uso

Medidas e Tamanhos:

- Deverá ser disponibilizado nos tamanhos a seguir descritos, desde que previamente aprovadas pela contratante e as quantidades a serem entregues de acordo com a necessidade da Fundação Florestal:

Tabela de Medidas – Short em Lycra

Tamanho	Veste (nº)	Busto (cm)	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Comprimento Lateral do Short (cm)
PP	32–34	75–80	58–63	84–89	30 cm
P	34–36	80–89	63–69	89–94	32 cm
M	36–38	89–94	69–75	94–99	34 cm
G	40–42	94–99	75–80	99–104	36 cm
GG	44–46	99–104	80–86	104–109	38 cm
EG	46–48	104–109	86–95	109–114	40 cm
XG	48–50	109–114	95–102	114–119	42 cm
EXG	50–52	114–120	102–110	119–125	44 cm



Logotipos:

- As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;
- Aplicado em Silkscreen com resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados; também poderá ser solicitado em bordado;
- A resina será na cor branca, ou colorida, sendo que as tonalidades deverão levar em conta aquelas previstas no Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, disponível no endereço: <https://fforestal.sp.gov.br/identidade-visual/>;
- Poderão ser solicitados diferentes tipos de tipologia, inclusive variações conforme a ação institucional;
- Os arquivos digitais dos logotipos oficiais serão fornecidos pela Fundação Florestal conforme a demanda específica de cada item e mediante solicitação formal.

Entrega de amostra prévia e validação:

- Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.
- Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
- A produção dos demais itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

Exemplos de modelos de logotipia

- As imagens apresentadas a seguir têm caráter meramente ilustrativo, com o intuito de demonstrar possíveis disposições, cores e formatos de logotipia nas peças institucionais.
- Ressalta-se que os locais de aplicação dos silk screens e bordados, bem como os logotipos utilizados, poderão ser alterados conforme as necessidades da Fundação Florestal, não se restringindo aos modelos exemplificados.
- A Fundação Florestal poderá disponibilizar amostras físicas dos itens como referência técnica, as quais deverão servir de base para o fornecimento dos produtos contratados.
- Fica resguardado à Fundação Florestal o direito de recusar os itens entregues caso apresentem divergências de tonalidade, ausência de logotipia nos locais previamente indicados ou qualidade inferior à eventual amostra fornecida, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação.

Modelo do short em lycra com bolso lateral



Grupo 2

ITEM 03 – GANDOLA AMARELA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS COM FAIXA REFLETIVA

Características Gerais

- Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas, na cor amarela canário, proporcionando conforto ao usuário.

Frente da blusa

- Dois bolsos dianteiros, chapados, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito deve constar um cadarço de identificação. No bolso esquerdo deverá constar a impressão, em bordado, na cor preta da palavra “FUNDAÇÃO FLORESTAL”, com 6 cm de comprimento e largura proporcional. Na frente da blusa abotoada com cinco botões tamanho 20 na mesma cor do tecido.

- Dois bolsos inferiores, chapados, com portinholas sobre os mesmos.
- Gola formula 1 com transpasse e velcro

Costas da blusa

- Impressão em Serigrafia a base de água do logo da Operação SÃO PAULO SEM FOGO, com 26 cm de comprimento e largura proporcional, nas cores originais.

Posição da faixa

- Aplicada nas mangas, tórax e costas. Pala das costas

Na parte interior da blusa

- abaixo da gola, devem constar as seguintes etiquetas
- etiqueta de garantia do tecido;
- etiqueta da forma de manutenção do produto, lavagem e secagem;
- etiqueta de tamanho da blusa;
- etiqueta com a numeração do CA de combate a incêndios florestais.

Manga da blusa

- Mangas compridas com punhos duplos interno e externo e reforço nos cotovelos, prega e punho com velcro e ilhete. Na manga direita, acima do cotovelo, porção central da manga, deverá ser impressa em bordado a logomarca da FUNDAÇÃO FLORESTAL, nas cores originais e na manga esquerda, na mesma proporção de distância da manga direita, deverá ser impressa em bordado a logomarca BANDEIRA PAULISTA, nas cores originais.
- Emenda nas mangas na parte traseira.
- Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste

Especificação do tecido da blusa

- Composição mínima 87% algodão;
- Cor amarelo-canário;
- Armação sarja 3/1; Rip Stop
- Peso 247 a 280 g/m² (+/- 5%).
- Faixa Retrorrefletiva amarelo fluorescente 5cm com tecido de fundo em 100% aramida.

Especificação da costura

- Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos, portinholas, punho e pesponto da gola.
- Costura ponto fixo 1 agulha para fixar gola, "Velcro" e bainha.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- As costuras têm que ser bem reforçadas.

Obs.: Na ombreira da blusa reforçar com várias costuras para não machucar o ombro do brigadista, para suportar a bomba costal.

Aviamento

- Linha antichamas em meta-aramida nº 40 em todas as operações de costuras.
- Linha anti-chamas em meta-aramida nº 50.
- As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.
- Os botões deverão ser de poliéster de acordo com a tonalidade do tecido.
- As linhas deverão ser tratadas com retardante. (PANTONE 14-0852 TC)

Ensaios técnicos

- Deverá apresentar CA e laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitido em nome do fabricante das vestimentas, devidamente válido, onde deverá constar a informação de que o EPI aplica-se a combate a incêndios florestais. Laudo técnico laboratorial ensaiado na Norma BS EN 15614:2007(E), emitidos em nome do fabricante das vestimentas, constando que as mesmas atendem a todos os requisitos da norma. Apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e ensaio de linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138 a uma temperatura de 350°C em nome da confecção ou do fabricante têxtil.
- Apresentar ensaios da faixa em que o coeficiente de retroreflexão do segmento central deve ser medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E809 e E810, nos ângulos de entrada e observação especificados na norma NBR 15292, tabela 4 e certificados conforme NFPA 1971, 1951 e 1977. Apresentar ensaio de determinação da presença de aramida no tecido da faixa refletiva conforme ASTM E 1252.

Logotipos:

- As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;
- Bordados com linha;
- A linha será na cor branca, ou colorida, sendo que as tonalidades deverão levar em conta aquelas previstas no Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, disponível no endereço: <https://fforestal.sp.gov.br/identidade-visual/>;
- Poderão ser solicitados diferentes tipos de tipologia, inclusive variações conforme a ação institucional;
- Os arquivos digitais dos logotipos oficiais serão fornecidos pela Fundação Florestal conforme a demanda específica de cada item e mediante solicitação formal.

Entrega de amostra prévia e validação:

- Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de

tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.

- Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
- A produção dos demais itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

Exemplos de modelos de logotipia

- As imagens apresentadas a seguir têm caráter meramente ilustrativo, com o intuito de demonstrar possíveis disposições, cores e formatos de logotipia nas peças institucionais.
- Ressalta-se que os locais de aplicação dos silk screens e bordados, bem como os logotipos utilizados, poderão ser alterados conforme as necessidades da Fundação Florestal, não se restringindo aos modelos exemplificados.
- A Fundação Florestal poderá disponibilizar amostras físicas dos itens como referência técnica, as quais deverão servir de base para o fornecimento dos produtos contratados.
- Fica resguardado à Fundação Florestal o direito de recusar os itens entregues caso apresentem divergências de tonalidade, ausência de logotipia nos locais previamente indicados ou qualidade inferior à eventual amostra fornecida, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação.

Modelo da Gandola



Tabela de Medida da Gandola em Centímetro

Ponto de Medida	PP	P	M	G	GG	EG	XG	EXG

Tórax	50	54	58	62	66	70	74	78
Espalda (costas)	43	45	47	49	51	53	55	57
Manga longa c/ punho	60	61	62	63	64	65	66	67
Comprimento total	71	73	75	77	79	91	93	95

ITEM 04 – CALÇA VERDE OLIVA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS COM FAIXA REFLETIVA

Características Gerais

- Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas, na cor verde oliva, proporcionando conforto ao usuário.
- O nome “SÃO PAULO SEM FOGO” gravado em serigrafia na portinhola do bolso do lado direito, fonte arial, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.
- Cós duplo meio elástico. Na parte da frente, no cós, fechamento superior por meio de botão. Fechamento da calça por meio de zíper reforçado na cor preta. Calça, no cós, garnecida com cinco passantes com 6 cm de comprimento e 1 cm de largura. Na lateral da calça, dois bolsos externos semi-chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa.
- Os bolsos devem possuir portinhola com fechamento em velcro. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semi-chapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro.
- Os bolsos laterais deverão ter as seguintes medidas de 19 cm de comprimento, 17 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. A aba do bolso deve ser costurada a parte, possuindo aba de 7 cm de largura por 17,5 cm de comprimento. Os bolsos na parte traseira da calça, semi-chapados, com 14 cm de largura e 16 cm de comprimento, e aba do bolso, costura à parte com 5,5 cm de largura e 14 cm de comprimento.
- Reforços de joelho, externo, no formato quadrangular, na parte da frente da calça, em cada perna. Reforço no gancho inferior, em formato oval, pegando a parte de baixo do fechamento da calça (parte inferior do zíper), entre pernas e parte traseira da calça.

Posição das faixas

- Aplicada nas pernas 5cm abaixo do reforço do gancho.
- Na parte de trás da calça, abaixo da cintura, por dentro, devem constar as seguintes etiquetas:

etiqueta de garantia do tecido;

etiqueta da forma de manutenção do produto, lavagem e secagem;

etiqueta de tamanho da calça; e

etiqueta com a numeração do CA de combate a incêndios florestais.

Especificação da costura

- Costura em máquina de pregar cós ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação do cós. Costura ponto corrente 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas. Costura ponto fixo 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, passantes e acabamento final da vista. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Obs.: A costura deverá ser reforçada.

Especificação do tecido da calça

- Composição mínima 87% algodão retardante a chamas; Cor verde-oliva;
- Armação sarja 3/1; Rip stop
- Peso 247 a 280 g/m² (+/- 5%);
- Faixa Retrorrefletiva amarelo fluorescente 5cm com tecido de fundo em 100% aramida.

Aviamento

- Linha antichamas meta-aramida nº30 em todas as operações de fechamento, colocação do cós, dos bolsos, vista, casear e pregar botões.
- Linha antichamas meta-aramida nº 50 no overlock e demais operações de costura. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. (PANTONE 19-5914 TC)

ENSAIOS TECNICOS

- Deverá apresentar CA e laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitido em nome do fabricante das vestimentas, devidamente válido, onde deverá constar a informação de que o EPI aplica-se a combate a incêndios florestais. Laudo técnico laboratorial ensaiado na Norma BS EN 15614:2007(E), emitidos em nome do fabricante das vestimentas, constando que as mesmas atendem a todos os requisitos da norma. Apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e ensaio de linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138 a uma temperatura de 350°C em nome da confecção ou do fabricante têxtil.
- Apresentar ensaios da faixa em que o coeficiente de retroreflexão do segmento central deve ser medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E809 e E810, nos ângulos de entrada e observação especificados na norma NBR 15292, tabela 4 e certificados conforme NFPA 1971, 1951 e 1977. Apresentar ensaio de determinação da presença de aramida no tecido da faixa refletiva conforme ASTM E 1252.

Logotipos:

- As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;
- Bordados com linha;
- A linha será na cor branca, ou colorida, sendo que as tonalidades deverão levar em conta aquelas previstas no Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, disponível no endereço: <https://fflorestal.sp.gov.br/identidade-visual/>;
- Poderão ser solicitados diferentes tipos de tipologia, inclusive variações conforme a ação institucional;
- Os arquivos digitais dos logotipos oficiais serão fornecidos pela Fundação Florestal conforme a demanda específica de cada item e mediante solicitação formal.

Entrega de amostra prévia e validação:

- Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.
- Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
- A produção dos demais itens somente poderão ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

Exemplos de modelos de logotipia

- As imagens apresentadas a seguir têm caráter meramente ilustrativo, com o intuito de demonstrar possíveis disposições, cores e formatos de logotipia nas peças institucionais.
- Ressalta-se que os locais de aplicação dos silk screens e bordados, bem como os logotipos utilizados, poderão ser alterados conforme as necessidades da Fundação Florestal, não se restringindo aos modelos exemplificados.
- A Fundação Florestal poderá disponibilizar amostras físicas dos itens como referência técnica, as quais deverão servir de base para o fornecimento dos produtos contratados.
- Fica resguardado à Fundação Florestal o direito de recusar os itens entregues caso apresentem divergências de tonalidade, ausência de logotipia nos locais previamente indicados ou qualidade inferior à eventual amostra fornecida, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação.

Modelo da Calça



Tabela de Medida da Calça em Centímetro

Ponto de Medida	PP	P	M	G	GG	EG	XG	EXG
Cintura esticada	46	50	54	58	62	66	70	74
Quadril	52	56	60	64	68	72	76	80
Gancho traseiro	44	45	46	47	48	49	50	51
Gancho Dianteiro	26	27	28	29	30	31	32	33
Abertura das Pernas	21	22	23	24	25	26	27	28
Lateral	108,5	109,5	110,5	111,7	112,7	113,9	114,9	115,1
Entrepernas	84	84	84	84,5	84,5	84,5	85	85

INFORMAÇÕES GERAIS – Grupos 1 e 2

Qualidade dos Materiais

Todas as peças a serem fornecidas deverão ser confeccionadas com tecidos de alta qualidade, apresentando tingimento uniforme, sem manchas, falhas ou variações irregulares de cor. O material deverá possuir fixação durável da cor, resistente ao desbotamento decorrente do uso e das lavagens.

Modelos para Referência Técnica

A Fundação Florestal disponibilizará amostras físicas de determinados itens descritos neste documento para fins de inspeção e referência técnica. O acesso a essas amostras será realizado mediante agendamento prévio com a Gerência Administrativa, por meio dos seguintes contatos:

- Lucimara Zanetti – lzanetti@fflorestal.sp.gov.br
- Débora Fantato – dfantato@fflorestal.sp.gov.br
- Telefone: (11) 2997-5087
- Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h
- Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP

As amostras servirão como base técnica obrigatória para elaboração das propostas, devendo os modelos apresentados pelas empresas licitantes seguir rigorosamente o padrão vigente dos uniformes institucionais adotados pela Fundação Florestal.

Amostras Durante a Sessão do Pregão Eletrônico – Prova de Conceito

Considerando a natureza técnica e a complexidade dos requisitos qualitativos dos uniformes funcionais a serem adquiridos, será exigida Prova de Conceito sob a forma de apresentação de amostras físicas, nos termos previstos no Termo de Referência.

A empresa que apresentar a melhor oferta durante a sessão pública do pregão eletrônico deverá entregar 1 (uma) amostra de cada item, no tamanho M, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

A Administração exigirá, na fase de amostra ou recebimento inicial, a apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado que comprovem a conformidade dos tecidos utilizados quanto às exigências mínimas de solidez à luz, suor, lavagem e fricção, conforme parâmetros definidos neste Estudo e no Termo de Referência.

Caso as amostras não sejam aprovadas, a decisão será devidamente justificada, e a empresa será desclassificada. Assim, a aprovação formal das amostras será condição necessária para adjudicação da proposta.

Esse procedimento visa garantir:

- a conformidade técnica das peças com os parâmetros descritos no TR, tais como composição, gramatura, resistência, acabamento e costura;
- a funcionalidade e o conforto das modelagens conforme o uso em campo;
- a fidelidade das cores, da aplicação dos logotipos e dos elementos visuais padronizados;
- e, sobretudo, a preservação da identidade visual institucional da Fundação Florestal, elemento fundamental para a identificação dos profissionais e padronização da imagem da autarquia perante o público.

A recusa das amostras implicará desclassificação da empresa, passando-se à análise da próxima licitante classificada, até que se identifique fornecedor que atenda integralmente às especificações. Todos os custos relativos à apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

O processo será repetido com a próxima empresa classificada, até que um fornecedor atenda plenamente às especificações exigidas.

Além dos aspectos técnicos e visuais descritos, a etiqueta afixada em cada amostra será elemento obrigatório de verificação, devendo conter, no mínimo:

- razão social e CNPJ do fabricante;
- número do manequim;
- composição do tecido;
- país de origem;
- mês e ano de fabricação;
- instruções de conservação e lavagem.

A ausência da etiqueta ou a inconsistência das informações nela contidas poderá ser causa de desclassificação da amostra, por comprometer a rastreabilidade e o controle técnico do produto, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nas normas da ABNT, em especial a NBR ISO 3758.

A apresentação das amostras deverá ser agendada previamente com:

- Lucimara Zanetti – lzanetti@fflorestal.sp.gov.br
- Débora Fantato – dfantato@fflorestal.sp.gov.br

A entrega deverá ser feita no endereço:

- Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar
- Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-900
- Em data e horário previamente agendados.

Todos os custos relativos à apresentação das amostras — incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio dos contatos acima ou pelo telefone (11) 2997-5086 / 5087, nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

A aprovação formal das amostras será comunicada pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico.

Quantidade Mínima por Pedido

A quantidade mínima de fornecimento por item será de 50 (cinquenta) unidades.

Tal definição decorre de estudos técnicos de mercado realizados durante a fase preparatória, os quais incluíram levantamento de contratações similares, análise de práticas de fornecedores do ramo têxtil e diálogo com empresas atuantes no segmento. Constatou-se que essa quantidade representa um parâmetro usualmente adotado no setor para garantir viabilidade econômica no processo de confecção sob demanda, especialmente em contratações públicas com ampla diversidade de peças e tamanhos.

Entretanto, ressalta-se que a definição de uma quantidade mínima não impede a aquisição de volumes inferiores, quando houver necessidade devidamente justificada, tais como situações de emergência, urgência ou outras demandas excepcionais. Nesses casos, a flexibilização visa garantir o interesse público e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Florestal.

Garantia dos Produtos Fornecidos

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e desgaste prematuro dos tecidos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional à Administração, a substituição integral ou o reparo adequado dos itens que apresentarem vícios ou falhas, assegurando a funcionalidade, segurança e apresentação das peças.

A garantia deverá, inclusive, estar em conformidade com as informações constantes nas etiquetas afixadas nas peças, as quais devem seguir os padrões da norma ABNT NBR ISO 3758, contendo obrigatoriamente: razão social e CNPJ do fabricante, número do manequim, composição do tecido, país de origem, mês e ano de fabricação e instruções de conservação e lavagem.

Além disso, quando da solicitação do item, deverá ser obrigatoriamente entregue amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.

Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A produção dos demais itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

O não atendimento a essas condições durante o período de vigência da garantia poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Embalagem e Identificação dos Itens

O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Visando garantir, assim, a adequada conservação, rastreabilidade e controle dos produtos fornecidos.

Na embalagem plástica, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento, de forma que os usuários finais tenham acesso imediato às orientações necessárias para manter a integridade funcional e visual dos uniformes, em conformidade com os padrões de qualidade da instituição.

Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:

Nome do fornecedor;

Número (tamanho do manequim);

Quantidade de peças por caixa.

Prazos de Entrega

O prazo para entrega dos itens, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, será de até 30 (trinta) dias. O descumprimento injustificado dos prazos poderá acarretar sanções administrativas conforme previsto na legislação vigente.

Em casos excepcionais a Contratante poderá solicitar os serviços com antecedências de 07 (sete) dias indicando locais, dias e horários para a entrega.

Fiscalização e Recebimento

O recebimento dos materiais será realizado por comissão designada, que procederá à conferência das especificações, qualidade dos tecidos, costura, acabamentos e conformidade com os modelos aprovados. Produtos que não estiverem de acordo com as exigências serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista padrão do modelo de edital de Licitações
- 4.2 A contratada deve demonstrar experiência prévia na confecção de uniformes institucionais, preferencialmente para órgãos públicos ou empresas de grande porte.
- 4.3 Serão solicitadas amostras dos uniformes para avaliar a qualidade dos materiais, acabamento e conformidade com as especificações.
- 4.4 A Contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade, o acabamento e a qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada.
- 4.5 A Contratada deverá dispor de peças das vestimentas de tamanhos e numerações variados utilizados e convencionados na indústria têxtil brasileira levando em considerações as medidas em centímetros de busto, cintura, quadril, tórax, ombro e comprimento.
- 4.6 Será exigido que a certificação mínima de proteção dos tecidos utilizados na confecção das peças seja UPF 50, garantindo, assim, uma excelente proteção ao agente em atividade, tendo em vista sua exposição habitual ao sol e consequentemente aos raios ultravioletas, o que propicia uma maior incidência de doenças de pele e afins.
- 4.7 Reforçamos que esta aquisição não se trata da compra de objetos encontrados em prateleiras, e sim de produtos produzidos e personalizados com a finalidade restrita de atender a Fundação Florestal, visando a satisfação quanto as características técnico operacionais que se pretendem alcançar e o bem estar do funcionário que irá operar utilizando o uniforme. Desta forma, buscamos que as peças que compõem os uniformes sejam entregues dentro das melhores especificações possíveis, e que proporcionem ao funcionário o conforto e segurança necessários para o bom desempenho da função.

Garantia da Contratação

- 4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;
 - Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.
 - Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
 - A produção dos demais itens somente poderão ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.
 - 5.1.2. O serviço será executado conforme a necessidade, de acordo com as quantidades mínimas dos itens discriminados, conforme detalhado no ETP.
 - 5.1.3. A quantidade mínima de fornecimento por item será de 50 (cinquenta) unidades.
 - Tal definição decorre de estudos técnicos de mercado realizados durante a fase preparatória, os quais incluíram levantamento de contratações similares, análise de práticas de fornecedores do ramo têxtil e diálogo com empresas atuantes no segmento. Constatou-se que essa quantidade representa um parâmetro usualmente adotado no setor para garantir viabilidade econômica no processo de confecção sob demanda, especialmente em contratações públicas com ampla diversidade de peças e tamanhos.
 - 5.1.4. Entretanto, ressalta-se que a definição de uma quantidade mínima não impede a aquisição de volumes inferiores, quando houver necessidade devidamente justificada, tais como situações de emergência, urgência ou outras demandas excepcionais. Nesses casos, a flexibilização visa garantir o interesse público e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Florestal.
 - 5.1.5. O prazo para entrega dos itens, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, será de até 30 (trinta) dias para confecção de mais de 201 peças e de até 15 (quinze) dias para a confecção de até 200 peças. O descumprimento injustificado dos prazos poderá acarretar sanções administrativas conforme previsto na legislação vigente.
 - 5.1.6. Em casos excepcionais a Contratante poderá solicitar os serviços com antecedências de 07 (sete) dias indicando locais, dias e horários para a entrega.

Amostras Durante a Sessão do Pregão Eletrônico – Prova de Conceito

- 5.2 Considerando a natureza técnica e a complexidade dos requisitos qualitativos dos uniformes funcionais a serem adquiridos, será exigida Prova de Conceito sob a forma de apresentação de amostras físicas, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 5.3 A empresa que apresentar a melhor oferta durante a sessão pública do pregão eletrônico deverá entregar 1 (uma) amostra de cada item, no tamanho M, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 5.4 A Administração exigirá, na fase de amostra ou recebimento inicial, a apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado que comprovem a conformidade dos tecidos utilizados quanto às exigências mínimas de solidez à luz, suor, lavagem e fricção, conforme parâmetros definidos neste Estudo e no Termo de Referência.
- 5.5 Caso as amostras não sejam aprovadas, a decisão será devidamente justificada, e a empresa será desclassificada. Assim, a aprovação formal das amostras será condição necessária para adjudicação da proposta.
- 5.6 Esse procedimento visa garantir:
 - a conformidade técnica das peças com os parâmetros descritos no TR, tais como composição, gramatura, resistência, acabamento e costura;
 - a funcionalidade e o conforto das modelagens conforme o uso em campo;
 - a fidelidade das cores, da aplicação dos logotipos e dos elementos visuais padronizados;
 - e, sobretudo, a preservação da identidade visual institucional da Fundação Florestal, elemento fundamental para a identificação dos profissionais e padronização da imagem da autarquia perante o público.
- 5.7 A recusa das amostras implicará desclassificação da empresa, passando-se à análise da próxima licitante classificada, até que se identifique

fornecedor que atenda integralmente às especificações. Todos os custos relativos à apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.8 O processo será repetido com a próxima empresa classificada, até que um fornecedor atenda plenamente às especificações exigidas.

5.9 Além dos aspectos técnicos e visuais descritos, a etiqueta afixada em cada amostra será elemento obrigatório de verificação, devendo conter, no mínimo:

- razão social e CNPJ do fabricante;
- número do manequim;
- composição do tecido;
- país de origem;
- mês e ano de fabricação;
- instruções de conservação e lavagem.

5.10 A ausência da etiqueta ou a inconsistência das informações nela contidas poderá ser causa de desclassificação da amostra, por comprometer a rastreabilidade e o controle técnico do produto, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nas normas da ABNT, em especial a NBR ISO 3758.

5.11 A apresentação das amostras deverá ser agendada previamente com:

- Lucimara Zanetti – lzanetti@fforestal.sp.gov.br
- Débora Fantato – dfantato@fforestal.sp.gov.br

5.12 A entrega deverá ser feita no endereço:

- Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar
- Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-900
- Em data e horário previamente agendados.

5.13 Todos os custos relativos à apresentação das amostras — incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

5.14 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio dos contatos acima ou pelo telefone (11) 2997-5086 / 5087, nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

5.15 A aprovação formal das amostras será comunicada pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico.

Local de Entrega dos Uniformes

5.16 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Professor Frederico Junior, 345/Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros. São Paulo - SP, CEP 05459-900, Telefone: (11) 2997.5087.

Horário de entrega: de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 15h00.

Embalagem e Identificação dos Itens

5.17 O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Visando garantir, assim, a adequada conservação, rastreabilidade e controle dos produtos fornecidos.

5.18 Na embalagem plástica, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento, de forma que os usuários finais tenham acesso imediato às orientações necessárias para manter a integridade funcional e visual dos uniformes, em conformidade com os padrões de qualidade da instituição.

5.19 Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:

Nome do fornecedor;

Número (tamanho do manequim);

Quantidade de peças por caixa.

Garantia dos Produtos Fornecidos

5.20 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e desgaste prematuro dos tecidos.

5.21 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional à Administração, a substituição integral ou o reparo adequado dos itens que apresentarem vícios ou falhas, assegurando a funcionalidade, segurança e apresentação das peças.

5.22 A garantia deverá, inclusive, estar em conformidade com as informações constantes nas etiquetas afixadas nas peças, as quais devem seguir os padrões da norma ABNT NBR ISO 3758, contendo obrigatoriamente: razão social e CNPJ do fabricante, número do manequim, composição do tecido, país de origem, mês e ano de fabricação e instruções de conservação e lavagem.

5.23 Além disso, quando da solicitação do item, deverá ser obrigatoriamente entregue amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.

5.24 Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.25 A produção dos demais itens somente poderão ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

5.26 O não atendimento a essas condições durante o período de vigência da garantia poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso

de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.27 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.31 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.34 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital

quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.21 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Débora Fantato Silva Rodrigues
Analista R. Ambientais

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista R. Ambientais

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP**Estudo Técnico Preliminar 199/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 262.00009675/2025-18

2. Descrição da necessidade

O processo nº 262.00003327/2025-37, referente ao Pregão nº 93004/25 teve alguns itens relativos à confecção de uniformes e peças funcionais fracassados, sendo, portanto, necessária a abertura de novo processo licitatório por meio de Registro de Preços (SRP), a fim de atender à demanda de forma contínua e eficiente.

A contratação de serviços para confecção de uniformes e peças funcionais é essencial para garantir a segurança, padronização e identificação dos funcionários da Fundação Florestal, especialmente aqueles que atuam em atividades de campo, combate a incêndios florestais e fiscalização ambiental. Os uniformes devem atender a padrões de qualidade e resistência, podendo integrar-se a equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a função exercida.

Há, ainda, necessidade contínua de reposição devido ao desgaste natural pelo uso, assegurando que os colaboradores estejam sempre adequadamente equipados, promovendo proteção, eficiência operacional e valorização da imagem institucional da Fundação Florestal.

O uso do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento das demandas futuras de forma ágil e econômica, garantindo que a Fundação possa adquirir os uniformes conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Lucimara Zanetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, conforme os parâmetros estabelecidos no modelo padrão de edital de licitações.

É imprescindível que a contratada comprove experiência prévia na confecção de uniformes institucionais, preferencialmente destinados a órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às exigências deste contrato.

Para avaliação da qualidade, acabamento e conformidade com as especificações técnicas, serão solicitadas amostras dos uniformes antes do início da produção em escala. A contratada deverá garantir que os itens fornecidos mantenham a tonalidade, densidade, acabamento e padrão de qualidade dos tecidos, em conformidade com as amostras previamente aprovadas.

A contratada também deverá disponibilizar as peças em uma ampla grade de tamanhos e numerações, seguindo os padrões convencionais da indústria têxtil brasileira. As medidas devem contemplar variações em centímetros de busto, cintura, quadril, tórax, ombro e comprimento, assegurando o ajuste adequado a diferentes biotipos corporais dos colaboradores.

Será exigido que os tecidos utilizados na confecção das peças possuam, no mínimo, certificação de proteção solar com Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) 50. Tal exigência visa garantir a segurança e proteção dos profissionais durante suas atividades, considerando a constante exposição à radiação solar e os riscos associados, como o desenvolvimento de doenças dermatológicas.

Ressaltamos que esta contratação não se refere à simples aquisição de produtos prontos ou de prateleira, mas sim à confecção de uniformes personalizados e exclusivos, desenvolvidos especificamente para atender às necessidades operacionais da Fundação Florestal. Os itens deverão refletir um alto padrão de qualidade, com foco na funcionalidade, durabilidade, conforto e segurança, contribuindo para o bem-estar do servidor e o desempenho eficiente de suas funções.

5. Levantamento de Mercado

Ao analisarmos as possibilidades para atender esta necessidade, encontramos algumas alternativas, quais sejam:

Cenário 1: Compra da matéria prima e confecção própria ou terceirizada;

Cenário 2: Contratação de prestação de Serviços de Costura e Confecção de Uniformes, por meio de processo licitatório.

Cenário 1

Vantagens: Destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a aquisição de matéria prima tem custo inferior a compra de material manufaturado, o qual tem embutido em seu valor final os custos de produção, impostos e o lucro do fornecedor.

Desvantagens: Inicialmente encontra-se empecilho neste primeiro cenário devido a impossibilidade de confecção própria, haja vista que a Fundação Florestal não dispõe de capacidade operacional e nem funcionários para realizar o serviço de confecção, e também não possuir nenhum contrato vigente com essa finalidade.

Portanto, entendemos por **não ser viável e recomendável** a utilização deste cenário para atendimento à demanda,

Cenário 2

Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, visto que a contratação de prestação dos serviços por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta para aquisição, considerando a ampla concorrência e a existência de diversas empresas do ramo têxtil e de confecção que teriam interesse em participar de processo licitatório com essa finalidade. Cabe destacar também que é possível a administração ter um melhor controle e fiscalização dos produtos entregues, como por exemplo, realizar as requisições conforme a demanda dos funcionários, evitando assim custos com estoques e desperdícios.

Desvantagens: Entrega de produtos em discordância ao pactuado no TR. Entretanto a solução seja uma especificação técnica detalhada dos produtos, bem como elaboração de modelos, e o fornecimento de amostras pela contratante, para impedir que o objeto final não atenda as demandas da Fundação Florestal.

Portanto, entendemos por **ser viável e a melhor opção** a utilização deste cenário para atendimento à demanda.

6. Descrição da solução como um todo

As atividades dos profissionais da Fundação Florestal exigem uniformes e equipamentos capazes de suportar condições adversas, como calor extremo, radiação solar intensa e variações ambientais presentes nas unidades de conservação. Por isso, os requisitos técnicos devem ser rigorosamente atendidos, garantindo segurança, resistência, durabilidade e conforto.

O uniforme também possui função institucional, permitindo identificação imediata dos agentes e, em alguns casos, atuando como Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A inclusão de peças como o maiô e o short feminino atende à demanda por uniformes adequados para atividades aquáticas e de campo em áreas costeiras e marinhas, assegurando mobilidade, conforto térmico e padronização para as equipes femininas.

Além disso, todos os tecidos devem atender a padrões mínimos de desempenho têxtil, garantindo durabilidade, integridade visual e adequação ao uso intensivo em campo

Assim, será exigida da contratada a apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado comprovando:

- Solidez à luz: mínima de 4/5 (ISO 105-B02 ou equivalente);
- Solidez ao suor ácido e alcalino: mínima de 4 (ISO 105-E04 ou equivalente);
- Solidez à lavagem: mínima de 4 (ISO 105-C06 ou equivalente);
- Solidez à fricção (seca e úmida): mínima de 3 (ISO 105-X12 ou equivalente).

Diante da demanda apresentada, este documento tem por objetivo descrever, os itens a serem adquiridos, assegurando que atendam às especificações técnicas e operacionais exigidas para o desempenho das atribuições institucionais com eficiência, segurança e profissionalismo. O detalhamento de cada item será especificado no Termo de Referência (TR) por grupo:

Grupo 1 -

ITEM 01 – MAIÔ MACAQUINHO MANGA LONGA

Características

Cor:

a definir

Tecido:

Tecido composto em 85% poliamida e 15% elastano, com forro interno, máxima proteção UV 50+ (comprovado com laudo de laboratório), que bloqueia até 98% dos raios UVA e UVB, mesmo quando molhado

Manga:

Manga longa para total proteção com punho alongado para proteger as mãos

Decote:

Redondo, com zíper frontal plástico reforçado, com puxador embutido para facilitar o uso

Estrutura anatômica com recortes ajustados ao corpo;

Forro fixado com costura interna

O modelo deverá incluir short integrado

Costuras:

Linhas de poliéster ou poliéster e algodão nº 120 na mesma cor do tecido

Medidas e Tamanhos:

Deverá ser disponibilizada nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, conforme tabela de medidas descrita no TR e as quantidades a serem entregues de acordo a necessidade da Fundação Florestal:

Logotipos:

As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;

Aplicado em Silkscreen com resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

ITEM 02 – SHORT EM LYCRA COM BOLSO LATERAL

Características

Cor:

a definir

Tecido:

Tecido composto em 90% poliamida e 10% elastano, com máxima proteção UV 50+, com toque macio e gelado

Com 2 bolsos laterais

Zero transparência

Compressão anatômica nas coxas que impedem que o short enrole durante o uso

Medidas e Tamanhos:

Deverá ser disponibilizada no modelo feminino, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, XG e EXG, conforme tabela de medidas convencional, previamente aprovadas pela contratante e as quantidades a serem entregues de acordo a necessidade da Fundação Florestal.

Logotipos:

As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;

Aplicado em Silkscreen com resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

Grupo 2

ITEM 03 – GANDOLA AMARELA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS COM FAIXA REFLETIVA

Características Gerais

- Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas, na cor amarela canário, proporcionando conforto ao usuário.

Frente da blusa

- Dois bolsos dianteiros, chapados, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito deve constar um cadarço de identificação. No bolso esquerdo deverá constar a impressão, em bordado, na cor preta da palavra “FUNDAÇÃO FLORESTAL”, com 6 cm de comprimento e largura proporcional. Na frente da blusa abotoada com cinco botões tamanho 20 na mesma cor do tecido.
- Dois bolsos inferiores, chapados, com portinholas sobre os mesmos.
- Gola formula 1 com transpasse e velcro

Costas da blusa

- Impressão em Serigrafia a base de água do logo da Operação SÃO PAULO SEM FOGO, com 26 cm de comprimento e largura proporcional, nas cores originais.

Posição da faixa

- Aplicada nas mangas, tórax e costas. Pala das costas

Na parte interior da blusa

- abaixo da gola, devem constar as seguintes etiquetas
etiqueta de garantia do tecido;
etiqueta da forma de manutenção do produto, lavagem e secagem;
etiqueta de tamanho da blusa;
etiqueta com a numeração do CA de combate a incêndios florestais.

Manga da blusa

- Mangas compridas com punhos duplos interno e externo e reforço nos cotovelos, prega e punho com velcro e ilhete. Na manga direita, acima do cotovelo, porção central da manga, deverá ser impressa em bordado a logomarca da FUNDAÇÃO FLORESTAL, nas cores originais e na manga esquerda, na mesma proporção de distância da manga direita, deverá ser impressa em bordado a logomarca BANDEIRA PAULISTA, nas cores originais.
- Emenda nas mangas na parte traseira.
- Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste

Especificação do tecido da blusa

- Composição mínima 87% algodão;

- Cor amarelo-canário;
- Armação sarja 3/1; Rip Stop
- Peso 247 a 280 g/m² (+/- 5%).
- Faixa Retrorrefletiva amarelo fluorescente 5cm com tecido de fundo em 100% aramida.

Especificação da costura

- Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos, portinholas, punho e pesponto da gola.
- Costura ponto fixo 1 agulha para fixar gola, "Velcro" e bainha.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- As costuras têm que ser bem reforçadas.

Obs.: Na ombreira da blusa reforçar com várias costuras para não machucar o ombro do brigadista, para suportar a bomba costal.

Aviamento

- Linha antichamas em meta-aramida n° 40 em todas as operações de costuras.
- Linha anti-chamas em meta-aramida n° 50.
- As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.
- Os botões deverão ser de poliéster de acordo com a tonalidade do tecido.
- As linhas deverão ser tratadas com retardante. (PANTONE 14-0852 TC)

Ensaios técnicos

- Deverá apresentar CA e laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitido em nome do fabricante das vestimentas, devidamente válido, onde deverá constar a informação de que o EPI aplica-se a combate a incêndios florestais. Laudo técnico laboratorial ensaiado na Norma BS EN 15614:2007(E), emitidos em nome do fabricante das vestimentas, constando que as mesmas atendem a todos os requisitos da norma. Apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e ensaio de linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138 a uma temperatura de 350°C em nome da confecção ou do fabricante têxtil.
- Apresentar ensaios da faixa em que o coeficiente de retroreflexão do segmento central deve ser medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E809 e E810, nos ângulos de entrada e observação especificados na norma NBR 15292, tabela 4 e certificados conforme NFPA 1971, 1951 e 1977. Apresentar ensaio de determinação da presença de aramida no tecido da faixa refletiva conforme ASTM E 1252.

Logotipos:

As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;

Bordados com linha e silkscreen;

ITEM 04 – CALÇA VERDE OLIVA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS COM FAIXA REFLETIVA

Características Gerais

- Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas, na cor verde oliva, proporcionando conforto ao usuário.
- O nome "SÃO PAULO SEM FOGO" gravado em serigrafia na portinhola do bolso do lado direito, fonte arial, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.
- Cós duplo meio elástico. Na parte da frente, no cós, fechamento superior por meio de botão. Fechamento da calça por meio de zíper reforçado na cor preta. Calça, no cós, guarneida com cinco passantes com 6 cm de comprimento e 1 cm de largura. Na lateral da calça, dois bolsos externos semi-chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa.
- Os bolsos devem possuir portinhola com fechamento em velcro. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semi-chapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro.

- Os bolsos laterais deverão ter as seguintes medidas de 19 cm de comprimento, 17 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. A aba do bolso deve ser costurada a parte, possuindo aba de 7 cm de largura por 17,5 cm de comprimento. Os bolsos na parte traseira da calça, semi-chapados, com 14 cm de largura e 16 cm de comprimento, e aba do bolso, costura à parte com 5,5 cm de largura e 14 cm de comprimento.
- Reforços de joelho, externo, no formato quadricular, na parte da frente da calça, em cada perna. Reforço no gancho inferior, em formato oval, pegando a parte de baixo do fechamento da calça (parte inferior do zíper), entre pernas e parte traseira da calça.

Posição das faixas

- Aplicada nas pernas 5cm abaixo do reforço do gancho.
- Na parte de trás da calça, abaixo da cintura, por dentro, devem constar as seguintes etiquetas:

etiqueta de garantia do tecido;

etiqueta da forma de manutenção do produto, lavagem e secagem;

etiqueta de tamanho da calça; e

etiqueta com a numeração do CA de combate a incêndios florestais.

Especificação da costura

- Costura em máquina de pregar cós ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação do cós. Costura ponto corrente 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas. Costura ponto fixo 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, passantes e acabamento final da vista. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Obs.: A costura deverá ser reforçada.

Especificação do tecido da calça

- Composição mínima 87%algodão retardante a chamas; Cor verde-oliva;
- Armação sarja 3/1; Rip stop
- Peso 247 a 280 g/m² (+ / -5%);
- Faixa Retrorefletiva amarelo fluorescente 5cm com tecido de fundo em 100% aramida.

Aviamento

- Linha antichamas meta-aramida nº30 em todas as operações de fechamento, colocação do cós, dos bolsos, vista, casear e pregar botões.
- Linha antichamas meta-aramida nº 50 no overlock e demais operações de costura. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. (PANTONE 19-5914 TC)

ENSAIOS TECNICOS

- Deverá apresentar CA e laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitido em nome do fabricante das vestimentas, devidamente válido, onde deverá constar a informação de que o EPI aplica-se a combate a incêndios florestais. Laudo técnico laboratorial ensaiado na Norma BS EN 15614:2007(E), emitidos em nome do fabricante das vestimentas, constando que as mesmas atendem a todos os requisitos da norma. Apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e ensaio de linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138 a uma temperatura de 350°C em nome da confecção ou do fabricante têxtil.
- Apresentar ensaios da faixa em que o coeficiente de retroreflexão do segmento central deve ser medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E809 e E810, nos ângulos de entrada e observação especificados na norma NBR 15292, tabela 4 e certificados conforme NFPA 1971, 1951 e 1977. Apresentar ensaio de determinação da presença de aramida no tecido da faixa refletiva conforme ASTM E 1252.

Logotipos:

As aplicações devem considerar a proporção dos logotipos e dos diferentes tamanhos da peça, podendo variar entre 2 a 6 logotipos diferentes;

INFORMAÇÕES GERAIS – Grupos 1 e 2

Qualidade dos Materiais

Todas as peças a serem fornecidas deverão ser confeccionadas com tecidos de alta qualidade, apresentando tingimento uniforme, sem manchas, falhas ou variações irregulares de cor. O material deverá possuir fixação durável da cor, resistente ao desbotamento decorrente do uso e das lavagens.

Modelos para Referência Técnica

A Fundação Florestal disponibilizará amostras físicas de determinados itens descritos neste documento para fins de inspeção e referência técnica. O acesso a essas amostras será realizado mediante agendamento prévio com a Gerência Administrativa, por meio dos seguintes contatos:

- Lucimara Zanetti – lzanetti@fforestal.sp.gov.br
- Débora Fantato – dfantato@fforestal.sp.gov.br
- Telefone: (11) 2997-5087
- Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h
- Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP

As amostras servirão como base técnica obrigatória para elaboração das propostas, devendo os modelos apresentados pelas empresas licitantes seguir rigorosamente o padrão vigente dos uniformes institucionais adotados pela Fundação Florestal.

Amostras Durante a Sessão do Pregão Eletrônico – Prova de Conceito

Considerando a natureza técnica e a complexidade dos requisitos qualitativos dos uniformes funcionais a serem adquiridos, será exigida Prova de Conceito sob a forma de apresentação de amostras físicas, nos termos previstos no TR.

A empresa que apresentar a melhor oferta durante a sessão pública do pregão eletrônico deverá entregar 1 (uma) amostra de cada item, no tamanho M, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. A Fundação Florestal terá até 3 (três) dias úteis para avaliar, aprovar ou recusar as amostras recebidas.

A Administração exigirá, na fase de amostra ou recebimento inicial, a apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado que comprovem a conformidade dos tecidos utilizados quanto às exigências mínimas de solidez à luz, suor, lavagem e fricção, conforme parâmetros definidos neste Estudo e no TR.

Caso as amostras não sejam aprovadas, a decisão será devidamente justificada, e a empresa será desclassificada. Assim, a aprovação formal das amostras será condição necessária para adjudicação da proposta.

Esse procedimento visa garantir:

- a conformidade técnica das peças com os parâmetros descritos no TR, tais como composição, gramatura, resistência, acabamento e costura;
- a funcionalidade e o conforto das modelagens conforme o uso em campo;
- a fidelidade das cores, da aplicação dos logotipos e dos elementos visuais padronizados;

- e, sobretudo, a preservação da identidade visual institucional da Fundação Florestal, elemento fundamental para a identificação dos profissionais e padronização da imagem da autarquia perante o público.

A recusa das amostras implicará desclassificação da empresa, passando-se à análise da próxima licitante classificada, até que se identifique fornecedor que atenda integralmente às especificações. Todos os custos relativos à apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

O processo será repetido com a próxima empresa classificada, até que um fornecedor atenda plenamente às especificações exigidas.

Além dos aspectos técnicos e visuais descritos, a etiqueta afixada em cada amostra será elemento obrigatório de verificação, devendo conter, no mínimo:

- razão social e CNPJ do fabricante;
- número do manequim;
- composição do tecido;
- país de origem;
- mês e ano de fabricação;
- instruções de conservação e lavagem.

A ausência da etiqueta ou a inconsistência das informações nela contidas poderá ser causa de desclassificação da amostra, por comprometer a rastreabilidade e o controle técnico do produto, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no TR e nas normas da ABNT, em especial a NBR ISO 3758.

A apresentação das amostras deverá ser agendada previamente com:

- Lucimara Zanetti – lzanetti@fflorestal.sp.gov.br
- Débora Fantato – dfantato@fflorestal.sp.gov.br

A entrega deverá ser feita no endereço:

- Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar
- Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-900
- Em data e horário previamente agendados.

Todos os custos relativos à apresentação das amostras — incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio dos contatos acima ou pelo telefone (11) 2997-5086 / 5087, nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

A aprovação formal das amostras será comunicada pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico.

Justificativa da exigência de entrega de amostra prévia para validação

A exigência de entrega de amostra física prévia antes da produção seriada do item contratado justifica-se como medida técnica e de controle da qualidade, imprescindível à boa execução do objeto contratual. Dada a natureza dos itens a serem fornecidos — peças de vestuário técnico e/ou funcional com requisitos específicos de acabamento, tecido, tonalidade e identidade visual — torna-se necessário assegurar, previamente à confecção em série, que as características exigidas estejam integralmente atendidas.

A amostra física, prévia à confecção completa, permitirá à Fundação Florestal verificar de forma objetiva a conformidade com os seguintes parâmetros: tonalidade do tecido, tipo de costura e acabamento, modelagem da peça, qualidade do material utilizado e correta aplicação dos logotipos institucionais, conforme descrições constantes no Termo de Referência. Trata-se de um mecanismo preventivo para mitigar riscos contratuais, como o recebimento de itens em desacordo com as especificações ou a necessidade de retrabalho que comprometa o cronograma e a eficiência da contratação.

Além disso, o procedimento assegura isonomia entre os fornecedores, na medida em que garante que todos os itens entregues sigam um padrão único previamente validado pela Administração. A eventual rejeição da amostra e a possibilidade de nova submissão, sem ônus para a Administração, são mecanismos que preservam o interesse público, garantindo que a contratada atenda aos critérios de qualidade pactuados.

Por fim, a exigência de aprovação formal da amostra como condição para o início da produção dos demais itens está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e da adequada execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quantidade Mínima por Pedido

A quantidade mínima de fornecimento por item será de 50 (cinquenta) unidades.

Tal definição decorre de estudos técnicos de mercado realizados durante a fase preparatória, os quais incluíram levantamento de contratações similares, análise de práticas de fornecedores do ramo têxtil e diálogo com empresas atuantes no segmento. Constatou-se que essa quantidade representa um parâmetro usualmente adotado no setor para garantir viabilidade econômica no processo de confecção sob demanda, especialmente em contratações públicas com ampla diversidade de peças e tamanhos.

Entretanto, ressalta-se que a definição de uma quantidade mínima não impede a aquisição de volumes inferiores, quando houver necessidade devidamente justificada, tais como situações de emergência, urgência ou outras demandas excepcionais. Nesses casos, a flexibilização visa garantir o interesse público e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Florestal.

Garantia dos Produtos Fornecidos

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e desgaste prematuro dos tecidos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional à Administração, a substituição integral ou o reparo adequado dos itens que apresentarem vícios ou falhas, assegurando a funcionalidade, segurança e apresentação das peças.

A garantia deverá, inclusive, estar em conformidade com as informações constantes nas etiquetas afixadas nas peças, as quais devem seguir os padrões da norma ABNT NBR ISO 3758, contendo obrigatoriamente: razão social e CNPJ do fabricante, número do manequim, composição do tecido, país de origem, mês e ano de fabricação e instruções de conservação e lavagem.

Além disso, quando da solicitação do item, deverá ser obrigatoriamente entregue amostra física prévia para validação da Fundação Florestal, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.

Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, a Fundação Florestal poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A produção dos demais itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Fundação Florestal.

O não atendimento a essas condições durante o período de vigência da garantia poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Embalagem e Identificação dos Itens

O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Visando garantir, assim, a adequada conservação, rastreabilidade e controle dos produtos fornecidos.

Na embalagem plástica, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento, de forma que os usuários finais tenham acesso imediato às orientações necessárias para manter a integridade funcional e visual dos uniformes, em conformidade com os padrões de qualidade da instituição.

Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:

Nome do fornecedor;

Número (tamanho do manequim);

Quantidade de peças por caixa.

Prazos de Entrega

O prazo para entrega dos itens, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, será de até 30 (trinta) dias. O descumprimento injustificado dos prazos poderá acarretar sanções administrativas conforme previsto na legislação vigente.

Em casos excepcionais a Contratante poderá solicitar os serviços com antecedências de 07 (sete) dias indicando locais, dias e horários para a entrega.

Fiscalização e Recebimento

O recebimento dos materiais será realizado por comissão designada, que procederá à conferência das especificações, qualidade dos tecidos, costura, acabamentos e conformidade com os modelos aprovados. Produtos que não estiverem de acordo com as exigências serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se o total de aproximadamente 350 profissionais vinculados à Fundação Florestal, atuando em diversas frentes operacionais nas unidades de conservação e áreas protegidas sob sua gestão. Esses profissionais desempenham atividades em campo ao longo de todo o ano, muitas vezes em condições ambientais adversas, o que implica elevado grau de desgaste dos uniformes.

Dessa forma, foi adotado como parâmetro técnico a previsão de até quatro trocas de uniforme por funcionário ao longo do período de vigência contratual, de modo a garantir não apenas o fornecimento inicial, mas também a reposição periódica necessária para assegurar a integridade dos materiais e a continuidade das atividades com segurança, conforto e padronização visual.

Essa estimativa leva em conta o uso intensivo dos uniformes, as diferentes funções exercidas (muitas delas envolvendo contato direto com água, terra, vegetação e produtos químicos), bem como a necessidade de manter condições adequadas de higiene, proteção e apresentação institucional. Além disso, o fornecimento de mais de uma unidade por colaborador permite o revezamento adequado das peças, respeitando intervalos de lavagem e conservação, o que é fundamental para manter a durabilidade e as propriedades técnicas dos tecidos e aviamentos.

Portanto, a previsão de quantitativos está fundamentada em critérios operacionais, ambientais e funcionais, refletindo a realidade das atividades desempenhadas e garantindo o atendimento efetivo às demandas da Fundação Florestal com base em critérios de eficiência e economicidade.

Grupo 1

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtdade
01	Maiô, macaquinho, manga longa	10030	91901	Unidade	200
02	Short em lycra com bolso lateral	10030	72001	Unidade	200
TOTAL					400

Grupo 2

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtdade
03	Gandola amarela para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	10030	235270	Unidade	2.000
04	Calça verde oliva para combate a incêndios florestais com faixa refletiva	10030	235261	Unidade	2.000
TOTAL					4.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor será sigiloso]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento em dois grupos é tecnicamente necessário devido às diferenças de características e exigências de cada item, como tecidos, cores, logotipos e funcionalidades. Essa divisão aumenta a competitividade, permite melhor controle de qualidade, flexibilidade de aquisição e evita desperdícios, estando em conformidade com o art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 219;

IV) Classe/Grupo: 8415;

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-118/2025

A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Fundação Florestal e com as necessidades identificadas pelos setores demandantes, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações devem estar fundamentadas no planejamento da Administração.

Cabe destacar que houve variação no valor estimado em relação ao registrado no PCA, em função de ajustes de mercado e atualização de referências de preço. Apesar dessa diferença, a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, garantindo a flexibilidade e a economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Fundação Florestal obtenha os bens/serviços necessários de forma planejada e eficiente, observando os preços praticados no mercado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo garantir melhores condições de trabalho aos servidores da Fundação Florestal, que atuam em ambientes diversos e muitas vezes adversos, incluindo áreas protegidas, regiões de difícil acesso, atividades aquáticas, atendimento ao público, fiscalização e ações emergenciais.

O fornecimento de uniformes adequados assegura maior segurança, conforto, proteção e padronização, especialmente em atividades com exposição ao sol, umidade, calor e demais intempéries.

Principais benefícios:

- Redução de riscos de acidentes e lesões, com vestimentas apropriadas às atividades desempenhadas;
- Padronização visual e fortalecimento da identidade institucional;
- Maior bem-estar e confiança dos servidores no desempenho das funções;
- Melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e diretrizes institucionais.

A renovação periódica dos uniformes contribui para a valorização dos profissionais e para a adequada representação institucional da Fundação Florestal.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação dos serviços de confecção de uniformes e peças funcionais por meio de Ata de Registro de Preços, foram e serão adotadas as seguintes providências:

Elaboração e consolidação do TR: Foi elaborado documento técnico detalhado contendo as especificações dos itens, subdivididos por cor e modelo (masculino e feminino), com os devidos parâmetros de qualidade, composição dos tecidos, requisitos de resistência, medidas e logotipia, conforme as necessidades operacionais da Fundação Florestal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o foco na sustentabilidade e visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços para a confecção de uniformes e peças funcionais para os funcionários da Fundação Florestal é tecnicamente viável e necessária, por motivos de segurança, padronização e funcionalidade.

Os uniformes são essenciais para a proteção dos profissionais que atuam em campo, especialmente nas unidades de conservação, áreas ambientais sensíveis e atividades de fiscalização e manejo. Destaca-se sua importância para os integrantes do Programa São Paulo Sem Fogo, cujas atividades exigem vestimentas adequadas às condições extremas de calor e exposição, contribuindo para a segurança e eficiência no combate a incêndios florestais.

A padronização facilita a identificação dos servidores, fortalece a imagem institucional e melhora o relacionamento com o público e órgãos parceiros. A contratação especializada garante o atendimento às especificações técnicas necessárias para cada função, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista R. Ambientais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PROCESSO FF N.º 262.XXXXXXXXXXXXX/20xx-xx - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
xxx/20xx. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05459-010 -, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/____] nº , de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de , [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... [OU da Concorrência Eletrônica nº .../ na Ata de Registro de Preços nº XX/2025](#), mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de fornecimento sob demanda, de serviços *de confecção de uniformes e peças funcionais destinadas aos funcionários da Fundação Florestal*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado, da na Ata de Registro de Preços nº XX/2025 e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

--	--	--	--	--	--	--

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses., contados da Ordem de Início dos serviços., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) **O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)**

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br.

3.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____ de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. *Os preços ajustados neste contrato, originado da Ata de Registro de Preços nº ___, são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.*

4.2. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

4.3. São obrigações do Contratante:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.3.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual

período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

4.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.3.11. *Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.*

4.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

5.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

5.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

5.1.22. *Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.*

5.1.23. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

5.2. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

5.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.2. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]

(1) *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

7.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

7.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 7.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.2.3. Indenizações e multas.

7.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Programa de Trabalho:*
- III. Elemento de Despesa:*

8.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

10.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO FF N.º 262.XXXXXXXXXXXXX/20xx-xx - PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Nome: _

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE CONTRATOS

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DE SÃO PAULO
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:
Cargo.
CPF.
Período de gestão:

Nome:
Cargo:
CPF:
Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço comercial:
E-mail institucional:
Telefone: (

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

DATA DE ASSINATURA:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR ATUALIZADO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

Nome

Cargo

CPF.